ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar - ETP referente ao processo de contratação que tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás.

A elaboração deste ETP é a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o disposto no § 1º do seu artigo 18.

O principal objetivo deste estudo é demonstrar a real necessidade da aquisição, identificar a melhor solução para o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A falta destes insumos estratégicos pode acarretar em interrupções no tratamento dos usuários e graves prejuízos à saúde da população Terezopolina, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Este documento orientará as etapas subsequentes do processo licitatório, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo qualidade, eficiência e a otimização dos recursos financeiros.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.: 4018/2025

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de material odontológico, destinados às Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás, com o objetivo de garantir o abastecimento regular, seguro e eficiente dos materiais essenciais ao atendimento da população.

A solução contempla o fornecimento, transporte, entrega e descarregamento dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Os produtos deverão ser padronizados, registrados e certificados, de forma a assegurar qualidade, eficácia terapêutica e segurança no uso, atendendo integralmente às necessidades das unidades de saúde municipais. O fornecimento será realizado de maneira parcelada e

ASSINADO DIGITALMENTE POR GUSTAVO DIAS MOREIRA EM 06/04/2026 ÀS 18:56:47.

programada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a otimizar o gerenciamento do estoque e evitar desperdícios ou desabastecimentos.

A contratação visa proporcionar uma solução integrada de suprimento farmacêutico, abrangendo desde a aquisição até a entrega final dos itens, assegurando o cumprimento das metas institucionais do Planejamento Estratégico Municipal, em especial aquelas relacionadas à: Garantia de acesso da população a medicamentos e insumos de qualidade; Melhoria da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos; Continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo SUS no âmbito municipal; Redução de falhas logísticas e de riscos de desabastecimento nas unidades de saúde.

Com a implementação desta solução, o Fundo Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás busca fortalecer a rede assistencial, assegurar o atendimento humanizado e promover a sustentabilidade da gestão pública em saúde, garantindo que os cidadãos tenham acesso aos insumos e medicamentos necessários de forma oportuna e eficaz.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás-GO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

1. - De acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA, os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
1.1. - Especificações técnicas;
1.2. - Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis;
1.3. - Prazo de validade dos itens, será no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás, conforme informações da data de fabricação no rótulo/caixa fornecida pelo fabricante.
1.4. - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
1.5. - Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
1.5.1. - A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
1.5.1.1. - Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou
1.5.1.2. - Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
1.5.1.3 - Cópia da Declaração de notificação; ou
1.5.1.4. - Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2. - Prova de atendimento aos requisitos de comercialização de medicamentos, especificamente apresentação da AFE – autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais).
3. - Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
4. - A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5. - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
6. - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
7. - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
8. - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
9. - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;
10. - No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
11. - As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
12. - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
13. - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
14. - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instruções Normativas SEGES/ME

nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção de preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é uma licitação do tipo Menor preço por item.

Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

O fornecimento se dará de forma parcelada e continuada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento realizado do ano de 2025.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	200	PACOTE	SUGADOR DESC. C/40	R$ 9,36	R$ 1.872,00
2	200	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO	R$ 3,03	R$ 606,00
3	150	UNIDADE	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	R$ 3,20	R$ 480,00
4	60	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL	R$ 14,42	R$ 865,20
5	25	UNIDADE	ADESIVO RESTAURADOR SINGLE BOND	R$ 265,77	R$ 6.644,25
6	80	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEIS	R$ 26,70	R$ 2.136,00
7	40	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO FORRADO LONGLASS	R$ 62,60	R$ 2.504,00
8	50	UNIDADE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	R$ 78,20	R$ 3.910,00

9	10	UNIDADE	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	R$ 9,77	R$ 97,70
10	12	UNIDADE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	R$ 86,33	R$ 1.035,96
11	10	UNIDADE	FORMOCRESOL	R$ 18,95	R$ 189,50
12	10	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R$ 14,60	R$ 146,00
13	40	UNIDADE	RESTAURADORES TEMPORÁRIO	R$ 34,28	R$ 1.371,20
14	250	UNIDADE	BROCA DE PONTA DIAMANTADA	R$ 3,65	R$ 912,50
15	250	UNIDADE	BROCA CARBIDES ESFERICAS	R$ 6,36	R$ 1.590,00
16	50	UNIDADE	EMBALAGEM DE TIRAS DE POLIESTER	R$ 2,34	R$ 117,00
17	20	UNIDADE	FITA BANDA MATRIZ	R$ 3,11	R$ 62,20
18	20	UNIDADE	MATRIZ UNIMATRIX	R$ 213,60	R$ 4.272,00
19	20	CAIXA	LIXA DE POLIESTER	R$ 12,53	R$ 250,60
20	20	UNIDADE	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	R$ 110,04	R$ 2.200,80
21	20	UNIDADE	PASTA DE POLIMENTO	R$ 15,96	R$ 319,20
22	50	UNIDADE	SELANTE RESINOSO	R$ 60,95	R$ 3.047,50
23	250	UNIDADE	GEL FLUOR	R$ 9,32	R$ 2.330,00
24	2200	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	R$ 1,96	R$ 4.312,00
25	50	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO	R$ 17,04	R$ 852,00
26	30	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA	R$ 11,89	R$ 356,70
27	100	UNIDADE	RESINA FLOW	R$ 18,57	R$ 1.857,00
28	100	CAIXA	FIO NYLON 3,0 AG 1,5 CAIXA C/ 24	R$ 33,69	R$ 3.369,00
29	30	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL 0,12%	R$ 28,96	R$ 868,80
30	120	FRASCO	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	R$ 26,67	R$ 3.200,40
31	20	UNIDADE	PEDRA PONES	R$ 6,94	R$ 138,80
32	20.000	UNIDADE	SACO DE GELADINHO	R$ 0,05	R$ 1.000,00
33	20	PACOTE	CUNHA DE MADEIRA	R$ 13,89	R$ 277,80
34	30	FRASCO	HEMOPARE FRASCO	R$ 29,83	R$ 894,90
35	20	FRASCO	BENZOTOP FRASCO	R$ 20,01	R$ 400,20
36	20	UNIDADE	ENDOICE	R$ 69,92	R$ 1.398,40
37	10	FRASCO	FIO RETRATOR 000	R$ 54,96	R$ 549,60

38	10	FRASCO	FIO RETRATOR 00	R$ 54,96	R$ 549,60
39	10	CAIXA	CERA PARA OSSO	R$ 110,55	R$ 1.105,50
40	30	CAIXA	HEMOSPON C/10	R$ 58,06	R$ 1.741,80
41	100	UNIDADE	FIO DENTAL 500 MTS	R$ 14,16	R$ 1.416,00
42	150	CAIXA	ANESTÉSICO ALPHACAINE C/50	R$ 192,40	R$ 28.860,00
43	50	PACOTE	BABADOR DESC. C/100	R$ 15,62	R$ 781,00
44	84	FRASCO	SABONETE LIQUIDO FRASCO	R$ 14,05	R$ 1.180,20

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- A estimativa dos quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, levando em consideração aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros.

- A mesma é revisada anualmente, conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: Consulta aos fornecedores e Banco de Preço.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto, conforme especificação abaixo, em razão de:

- O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo do Plano Plurianual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação suprir as necessidades do Município de Terezópolis pelo período de 12 (doze) meses.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possível impacto ambiental que cause risco ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **VIÁVEL** com base nas informações anteriormente já discorridas neste ETP.

Terezópolis de Goiás, 08 de novembro de 2025.

Dayane Marques Pires
Coord. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do FMS

Valide a assinatura deste documento em https://terezopolisdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 2b1983